

A TRAJETÓRIA DA SUPERVISÃO DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Eliani Cristina Moreira da Silva; Orientadora Prof.^a Dr.^a Marta Leandro da Silva.

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Faculdade Ciências e Letras - UNESP/FCL Campus Araraquara/SP, elianimsilva@gmail.com; martaleandro@fclar.unesp.br

Resumo: Este artigo vincula-se à pesquisa de mestrado e às atividades do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas Educacionais, Direito à Educação e Políticas de Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, liderado pela Prof.^a Orientadora Dr.^a Marta Leandro da Silva contemplando as linhas de pesquisas em políticas públicas, direito educacional e história da educação brasileira. O artigo tem como objetivo retratar a trajetória histórica do supervisor de ensino na rede municipal de ensino de São José do Rio Preto/SP, a partir de análise documental e bibliográfica deste profissional da educação, descritos nos atos normativos constituintes da ação supervisora. Para tanto, far-se-á um retrospecto histórico da ação supervisora com base no referencial teórico de Saviani (2006), Silva Junior (2013), Rangel (2011), Ferreira (2010), Giancaterino (2010), dentre outros, fazendo um paralelo com a prática supervisora na rede municipal de ensino de São José do Rio Preto/SP. O presente trabalho retrata como se constituiu a profissionalização do supervisor de ensino na política educacional brasileira e no sistema municipal de ensino, demonstrando a política educacional municipal para atuação desse profissional. Na primeira parte aborda o itinerário histórico da supervisão de ensino no Brasil e em seguida a trajetória histórica desse profissional na realidade da rede de ensino municipal. Destaca-se que o supervisor de ensino é um profissional em contradição em sua atuação, pois entre tantas atribuições que lhe compete, sua constituição histórica na rede municipal permite uma análise reflexiva descritiva sobre como este profissional pode atuar como um agente de uma política pública efetivamente democrática para todos e não como agente de políticas de governo políticas de governo, que em sua maioria são descontinuas.

Palavras-chave: Supervisão de Ensino, Profissionalização, Acompanhamento.

Introdução

O presente trabalho aborda a questão da ação supervisora na rede municipal de ensino de São José do Rio Preto/SP a partir de estudo histórico das mudanças ocorridas com esse profissional diante das políticas educacionais brasileiras.

A supervisão de ensino, pelas determinações legais, deve ser pautada pelos princípios de fomento a uma educação de qualidade para todos. Todavia, há pouca clareza sobre a ação supervisora no universo educacional brasileiro, sendo que ora ela surge como a ação de agente fiscalizador, ora como a ação de um acompanhamento pedagógico de sala de aula no processo de ensino-aprendizagem. Essa dualidade entre os aspectos técnico-burocrático e os aspectos técnico-pedagógicos está intrínseca à constituição da profissionalização supervisor de ensino, em especial no que refere se ao profissional que atua em sistemas de ensino municipal. Um profissional em constante reflexão sobre sua prática, sobre a busca de sua identidade profissional, já que ora se encontra entre uma função fiscalizadora, controladora da execução dos atos normativos priorizando os aspectos administrativos, ora se vê apenas com a função de acompanhamento pedagógico, do processo de ensino-

aprendizagem, com vistas a assessorar a prática educativa na construção do conhecimento.

Nesse sentido, este trabalho propõe-se a levantar elementos importantes para se refletir sobre a ação supervisora em nível de sistema de ensino municipal, como um profissional diretamente relacionado a formação humana emancipadora, de forma a contribuir como uma trajetória “profissional responsável por diretrizes, orientação, integração e controle do processo de ensino-aprendizagem que caracterizam uma rede de ensino” (Rangel, 2011, p. 32).

Tal reflexão possibilitará o ordenamento de uma ação educativa articulada a um projeto político pedagógico para a coletividade, por meio do qual o supervisor de ensino participará em igualdade de condições com os demais educadores, assumindo em sua ação técnica o compromisso político do saber-fazer, com o olhar voltado para os fins da educação, para o ensino e para aprendizagem do aluno.

Os objetivos imediatos são descrever a constituição histórica desse cargo profissional, permeando a função fiscalizadora até a mudança de concepção de sua função para um perfil profissional de acompanhamento e parceria, a partir do período de democratização do país e instituição do sistema de ensino municipal, bem como descrever o trabalho do supervisor de ensino na atualidade deste profissional.

Metodologia

A metodologia utilizada pauta-se por abordagem metodológica de pesquisa qualitativa em educação e histórica organizacional, a fim de descrever a trajetória da supervisão de ensino na rede municipal de ensino de São José do Rio Preto/SP, a partir de análise documental dos atos normativos instituintes do profissional supervisor de ensino, tanto em nível nacional, como em nível municipal. Far-se-á um retrospecto histórico da ação supervisora com base no referencial teórico de Saviani (2006), Silva Junior (2013), Rangel (2011), Ferreira (2010). A pesquisa inicia-se com a perspectiva histórica do supervisor de ensino na realidade educacional brasileira e em seguida com base nos documentos normativos municipal relaciona a profissionalização supervisor de ensino na realidade local.

Desenvolvimento

Itinerário histórico da supervisão de ensino no Brasil.

O processo histórico de constituição da supervisão de ensino vem ganhando diferentes olhares nos últimos anos, sofrendo a influência em suas atribuições e funções pelos fatores

sociais, políticos, econômicos e educacionais da sociedade em geral.

É sabido entre os estudiosos da área que a supervisão educacional se fez presente no acompanhamento educacional, antes mesmo de sua institucionalização, conforme afirma Saviani.

A função supervisora, implicitamente, acompanha a ação educativa desde suas origens. Na medida em que essa função vai sendo explicitada, esboçando-se no espírito a ideia de supervisão, isto é, a representação mental da função supervisora, abre-se o caminho para, bem mais tarde, se colocar a questão da ação supervisora como profissão, isto é, como uma especialidade com contornos definidos implicando determinadas qualificações que exigem uma formação específica. (Saviani, 2008, p. 13)

Nessa perspectiva, a função supervisora, mesmo que de início se caracterizasse como não planejada, aos poucos foi se adequando às exigências do contexto educacional vigente.

A revolução industrial marca a necessidade de se ter um profissional responsável para inspecionar, controlar e vigiar os setores produtivos das fábricas, a fim de verificar se o operários estavam realizando suas tarefas de acordo com o prescrito em suas atribuições. A escola passa a refletir o sistema de produção capitalista e a supervisão educacional passa a ser compreendida enquanto profissão, com o objetivo de inspecionar e fiscalizar o trabalho educativo, sendo a supervisão o principal articulador do Projeto Político Pedagógico da escola. Sua tarefa primordial é acompanhar e assessorar no processo de aprendizagem do aluno, intervindo diretamente no processo de ensino do professor, adequando sua prática às mudanças constantes da sociedade.

Conforme assinala Ferreira,

no caso brasileiro, sua origem está associada ao programa de assistência e formação de professores leigos, PABAEE, implantado no Brasil por influência norte-americana. Tais alterações, nos seus fundamentos, geraram mudanças profundas na maneira de encarar a tarefa educativa e na compreensão da escola como local especializado para conduzir o processo educativo. (Ferreira, 2000, p. 167)

No Brasil, foram promovidos cursos pelo Programa de Assistência Brasileira Americana Ensino Elementar (PABAEE). Esse programa foi instalado em Belo Horizonte/MG (1957), onde se formou a primeira turma de supervisores escolares para atuarem em escolas de ensino elementar brasileiro. Essa formação teve como moldes o ensino americano que enfatiza os meios pelos quais se chegava aos métodos e técnicas de ensino.

Os objetivos desse curso eram: a) preparar os docentes para as escolas normais no Brasil; b) introduzir e demonstrar métodos e técnicas desenvolvidos nas escolas norte-americanas para serem implementadas no Brasil; c) mandar grupos selecionados entre professores das escolas, de regiões importantes para fazerem

treinamentos avançados de um ano nas escolas primárias nos Estados Unidos; d) criar demonstrar e daptar material didático e equipamento de recursos disponíveis no Brasil e em outros países, no campo da educação primaria (PABAEÉ apud Medeiros; Rosa, 1985, p. 4).

Na década de 1960, com a Lei 4.024/61, atribui-se uma atenção maior ao que se referia aos técnicos em educação. Santos (2006, p. 22) explica que “esta lei inseriu a formação de profissionais destinados a funções não docentes, isto é, profissionais que não atuavam em sala de aula, mas sim em cargos relativos à administração da escola”. Conforme Medeiros e Rosa (1985, p. 24) “[...] a supervisão escolar foi imposta a educação brasileira, como necessidade de ‘modernização’ e de ‘assistência técnica’, com a finalidade de garantir a qualidade de ensino a hegemonia da classe dominante”.

Segundo Freire,

a realidade social, objetiva, que não existe por acaso, mas como produto da ação dos homens, também não se transforma por acaso. Se os homens são os produtores desta realidade e se está, na “inversão da práxis”, se volta sobre eles e os condiciona, transformar a realidade opressora é tarefa histórica, é tarefa dos homens. (Freire, 1987, p. 37)

A supervisão escolar passa por muitas fases na sua história evolutiva, uma delas é a reforma universitária, com a lei nº 5.540 de 28 de novembro de 1968. Após o golpe militar de 1964, foi instaurado o Parecer 252/69, o qual estabeleceu as “habilitações técnicas”, com as seguintes habilitações em nível de graduação: magistério das disciplinas pedagógicas do segundo grau, orientação educacional, administração escolar, supervisão escolar e inspeção escolar. O curso de Pedagogia passou a seguir o modelo tecnicista, habilitando os especialistas em educação para as atribuições de supervisor, orientador, administrador e inspetor do sistema de ensino, provocando mudanças profundas na formação de professores e na formação de especialistas em educação, por meio não só do Parecer 252/69, mas também da Resolução 2/69, a qual estabeleceu a duração do curso de Pedagogia, os conteúdos mínimos e as disciplinas que deveriam ser cursadas. Foi a partir desses atos normativos que, efetivamente, a supervisão passou a ter uma denominação e função específica dentro do contexto escolar.

Outro período de destaque ocorreu com a lei 5.692, sancionada em 11 de agosto de 1971, que instituiu a reforma de 1º e 2º graus, em seu artigo 33 afirma que existe a especialização em supervisão escolar, porém, só receberia o título de especialista o profissional que fosse a campo realizar um estágio na escola, exercendo a função de supervisor.

Conforme Medina (2002), a partir dos anos 90, final dos anos 80, nascem alguns novos conceitos e tendências pedagógicas, e um novo olhar se aproxima da escola, a necessidade de mudança de alguns paradigmas é necessária, para se pensar num novo modo de fazer educação.

A escola, nesse momento, é vista como é um lugar dinâmico, ativo, no qual, os processos de ensinar e aprender são processos dialéticos e que dependem de todos os membros da comunidade escolar, instituindo assim que, o professor, os alunos e, conseqüentemente, a supervisão escolar tem um papel relevante para essa mudança. Entende-se que nesse momento o supervisor escolar precisa mais do que nunca modificar sua característica, anteriormente marcada como um burocrata, e ser um agente ativo no processo escolar, um pesquisador dentro do contexto da escola e dentro da comunidade em que ele está inserido, fazendo com que todos se sintam integrados e responsáveis pelo sucesso escolar. Para que tudo isso fosse possível, era indispensável a ação de uma profissional que, além de possuir competência técnica, teórica, humana, política, dispunha de tempo necessário para tornar possível a relação entre vivências dos alunos fora da escola e o trabalho do ensinar e do aprender na escola.

A Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, propõe em seu art. 64 que

a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. (BRASIL, 1996)

Nas palavras de Ferreira,

a supervisão educacional tem uma importante responsabilidade no sistema educacional brasileiro e, fundamentalmente na escola, desde que compreendida como integrante da gestão da educação, compromissada com a formação de qualidade, implementação de políticas públicas a partir de sua experiência entendida como práxis. É ela que, no cotidiano escolar, com o coletivo dos professores, toma decisões, coordena as ações e vivencia as contradições e as necessidades educacionais que necessitam ser refletidas coletivamente pelo conjunto de profissionais da escola. Portanto seu trabalho não é uma função, muito pelo contrário, é um trabalho de gestão da educação, de tomada de decisões com o diretor e os demais profissionais da educação responsáveis pela escola. (FERREIRA, 2007, p. 238)

Acredita-se, conforme Medina (2002), que o supervisor não é mais aquele sujeito com um “super poder” de assessorar, acompanhar, avaliar e controlar o trabalho dos professores dentro da escola, mas sim é o que pode construir, diariamente, junto com os professores, o trabalho da escola, à medida que organiza reuniões para formação continuada, auxilia os professores na implantação das políticas públicas, divide esse conhecimento com os demais

membros da escola, e articula a escola junto aos pais e à comunidade.

De acordo com Giancaterino (2010, p. 83) “a supervisão é um meio de garantir a execução do que foi planejado, exigindo, cada vez mais um profissional preparado para o exercício desta função”, indo além do trabalhado pelo professor, buscando uma articulação mediadora entre o professor e aluno, numa relação de parceria e cumplicidade para a compreensão do contexto social vivido e o desejado.

Dessa maneira a supervisão de ensino possui uma ampla abrangência que extrapola as atividades escolares, alcançando o nível macro do sistema educacional, conforme as diretrizes da política educacional para educação básica, balizado pela capacidade deste profissional em pensar, agir e reagir em busca de um mundo mais justo e igualitário, valorizando o ser humano como sujeito em desenvolvimento, capaz de produzir e construir conhecimento.

Supervisão de ensino trajetória histórica em São José do Rio Preto/SP.

A consolidação da proposta organizativa dos sistemas de ensino municipais ganhou força com a LDB 9.394/96, que em seus Artigos 11 e 18, confirma a existência dos sistemas de ensino municipais, materializados pelo processo de municipalização, atribuindo uma autonomia para que tais sistemas baixem suas normas e diretrizes para atender as demandas educacionais existentes.

A possibilidade de criar o sistema municipal de ensino próprio e as demais diretrizes educacionais de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino com supervisão própria e todos os atos normativos que se sucederam se deu com a lei municipal 6.354/96, com a criação do Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo e deliberativo do sistema de ensino.

Nesse sentido, cada sistema de ensino organizou sua estrutura administrativa por meio de Departamentos, Coordenadorias, Divisões, Secretarias ou outras formas de organização, recebendo apoio técnico e financeiro dos Estados, da União e do DF, podendo adequar a realidade local às normas e procedimentos pedagógicos, para prover o processo de ensino aprendizagem de qualidade a todos.

A partir da Deliberação CME 01/98, foram fixadas normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil, no sistema de ensino do Município de São José do Rio Preto. A rede municipal de ensino passou a contar com a supervisão de ensino própria para assessorar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação de sua política educacional quer seja em nível de sistema de

ensino, quer seja em nível de unidade escolar, a fim da melhoria da qualidade educacional para todos. É importante destacar que o trabalho do supervisor varia de um estabelecimento de ensino para outro, mas não se perde de vista que seu objetivo principal decorre de propiciar melhorias de condições no processo de ensino-aprendizagem.

O sistema de ensino municipal foi constituído a partir da lei nº 8.053 de 04 de setembro de 2000, na qual se estabelece um sistema de ensino autônomo, articulado em regime de colaboração com sistemas de ensino nacional e estadual e de acordo com os princípios constitucionais e prescritos na lei diretrizes e bases da educação nacional, bem como do plano municipal de educação e na política de financiamento da educação. É estabelecida a ideia de um sistema educacional autônomo, colaborativo e articulado aos demais entes federados, além de pautado por princípios constitucionais para o estabelecimento de uma gestão democrática organizada e articulada com o Conselho Municipal de Educação e a Supervisão de Ensino própria. No Art. 9º, destaca-se a forma de organização do sistema de ensino no que se refere à autorização, ao credenciamento e à supervisão do sistema de ensino municipal. O município passa a ter uma estrutura administrativa própria, com sua organização em sistema de ensino de forma colaborativa entre a União, Estados e Distrito Federal (DF), vinculado às legislações de esfera nacional.

O ordenamento jurídico determinou a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados para apoiar os programas educacionais direcionando a educação infantil e o ensino fundamental I (ciclos I e II) para a responsabilidade dos sistemas municipais de ensino, além da vinculação da responsabilidade do transporte de alunos e a provisão professores para atender os povoados esparsos que buscam acesso ao ensino obrigatório.

Nessa perspectiva, o sistema municipal de ensino foi se constituindo de forma autônoma, com a provisão dos cargos feita por concursos públicos entre 1999 e 2013. Os supervisores aprovados foram empossados com objetivo de supervisionar a estrutura educacional da rede de ensino municipal de São José do Rio Preto/SP, com base no perfil profissional exigido, conforme a legislação vigente para o cargo.

A lei complementar nº 330/2010 dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do município e dá outras providências, estabelecendo a formação mínima exigida, o tempo de magistério e as competências exigidas pautado em Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Supervisão Escolar ou Gestão Escolar; ou Mestrado ou Doutorado na área de Educação, e experiência mínima de oito anos de exercício no Magistério da

Educação Básica, dos quais, pelo menos três anos como Especialista de Educação.

O Decreto nº 15.961 de 06 de outubro de 2011 aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo, na Seção II, artigos 16 e 17, o que compete ao supervisor de ensino:

I - Zelar pela regularidade da estrutura e funcionamento das escolas, tendo como principal função a permanente busca da melhoria da qualidade de ensino;
II - Fazer da ação supervisora a ligação entre as várias instâncias do sistema; Sistematizar e articular as diretrizes emanadas da Política Educacional, a fim de subsidiar tomadas de decisões e medidas que viabilizem a Proposta Pedagógica das escolas;
(...) Art. 17- Aos Supervisores de Ensino compete planejar, executar e avaliar os resultados das ações descritas no artigo anterior.

Nessa perspectiva, o supervisor tem entre suas atribuições a de ser o elo entre escola e secretaria municipal da educação na rede municipal de ensino de São José do Rio Preto/SP. Destaca-se como suas competências o planejamento, a execução e a avaliação da política educacional proposta pelo município em consonância com política educacional em âmbito federal, bem como a regularização das estruturas organizativas de funcionamento das unidades escolares e a coordenação dos processos formativos da equipe escolar, com vistas a promover o processo de ensino-aprendizagem de qualidade para todos.

Conforme acrescenta:

IV - Propor diretrizes para elaboração, execução, coordenação e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar;
V - Propor e acompanhar o desenvolvimento de projetos e ações educativas que envolvam as Escolas;
VI - Acompanhar a implementação do Plano Escolar Anual, avaliando o processo de ensino e aprendizagem, sugerindo medidas para o bom funcionamento das escolas e melhoria da produtividade escolar. (SJRP, Decreto nº 15.961/2011)

Isso significa afirmar que o trabalho do supervisor não ocorre de forma isolada, mas a partir de um relacionamento humanístico com docentes, discentes e comunidade, permitindo ao supervisor a reflexão de sua prática, que necessita estar a serviço do compromisso político que esse profissional assume, colocando as diretrizes emanadas do sistema a serviço da escola e, portanto, a organização do trabalho do supervisor nas unidades escolares sob sua responsabilidade deve permear uma visão abrangente da singularidade da dinâmica organizacional do processo de ensino-aprendizagem.

Resultados e Discussão

A supervisão de sistema exige um posicionamento de uma concepção de educação voltada para emancipação do sujeito por meio da educação. Entre tantas atribuições, esse profissional necessita estar comprometido com o processo de humanização do homem por meio da educação. O desafio do supervisor de ensino municipal encontra-se na responsabilidade da qualidade educacional, a partir do cumprimento de suas atribuições técnicas administrativas e pedagógicas, numa perspectiva de humanização do homem no contexto escolar e da sociedade moderna.

É uma tarefa muito complexa que permeia a atribuição administrativa e o acompanhamento técnico pedagógico, “ampliando sua ação de especialista ao perpassar tanto pela unidade escolar quanto pelos sistemas de ensino” (Rangel, 2011, p. 41). Essa atuação deve pautar-se pela perspectiva dialógica e transformadora que a educação em seu contexto permite. Há que considerar a importância da supervisão de sistema como fator preponderante para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas educacionais de fato efetiva para a melhoria da qualidade educacional, já que esse profissional assessora, acompanha, orienta, avalia e controla o processo educacional implementado pelo sistema de ensino numa perspectiva de identificação dos aspectos a serem aperfeiçoados ou revistos na política educacional local articulada com a política educacional nacional. A figura do supervisor de ensino na rede municipal de São José do Rio Preto/SP, surge antes mesmo da constituição do sistema de ensino propriamente dito, ou seja, essa figura passou a existir a partir da Lei 6.354/96, que criou o Conselho Municipal de Educação (CME) e, somente em 2000 o sistema de ensino municipal é criado pela Lei 8.053/2000, que dispõe sobre o sistema municipal de ensino e suas normas gerais de implantação.

Na trajetória de sua constituição o corpo de supervisão destacou-se pela competência de planejamento, elaboração, execução e avaliação da política educacional em nível municipal, articulada com o sistema nacional de educação, iniciando suas atividades de forma preliminar, articulada com a rede estadual e, em seguida, ganhando sua autonomia, por meio de concurso público de provas e títulos.

A trajetória da supervisão de ensino da rede municipal de ensino, se comparada ao percurso de constituição da identidade profissional em nível nacional, em especial pós perdidos de redemocratização do país, é recente, mas traduz as mesma lógica de contradição que a profissão supervisor de ensino possui, isto é, “pensar uma a educação como formação humana social e política na prática educativa, sem se perder na multiplicidade de tarefas a que este profissional está submetido” (Silva Junior, 2013, p. 51).

Considerações Finais

Este trabalho fez apontamentos teórico-práticos que envolvem a ação supervisora em sua complexidade e em particular em rede de ensino municipal. As principais discussões e estudos refletem a prática profissional do supervisor como sendo essencial ao andamento adequado do processo de ensino-aprendizagem de qualidade para todos, numa perspectiva democrática. Parte do perfil profissional do pesquisador em educação preocupado com a formação humana, com a concepção de educação e de sociedade numa perspectiva democratizante.

A articulação sobre a trajetória histórica desse profissional na realidade educacional brasileira com a perspectiva deste profissional da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto/SP, demonstra como se consistiu o supervisor de ensino em nível de sistema, suas possibilidades e desafios, rumo à profissionalização e como atuação de suma importância ao sistema de ensino municipal de ensino para a continuidade de políticas públicas de fato consolidadas, para melhoria do processo de ensino aprendizagem em termos de unidade escolar e em termo de elaboração, implementação e acompanhamento em nível de sistema de ensino. Essa face democratizante do perfil do supervisor de ensino necessita de constante ação reflexão sobre suas atribuições, permeando sua formação para além da função fiscalizadora controladora, alcançando a realidade do projeto político pedagógico e a prática educativa.

O supervisor de ensino, além de sua formação técnica (administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação), buscam ampliar e promover o diálogo nos espaços educativos, de forma coletiva e fortalecendo a construção de uma identidade profissional de si próprio e daqueles a quem está supervisionando. Os supervisores auxiliam na articulação de políticas públicas de continuidade que favoreçam o desenvolvimento do sistema de ensino, como um corpo articulado e comprometido com uma educação de qualidade para todos, ou seja, promovem a continuidade de política de Estado e não de Governo, favorecendo um olhar sobre a formação humana, social e educacional que se deseja construir.

Referências

ALONSO, Myrtes. A supervisão e o desenvolvimento profissional do professor. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.) et al. *Supervisão educacional para uma escola de qualidade*. São Paulo, Cortez, 2006.

Brasil. Constituição Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF. 1988

_____. Ministério da Educação. *Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional* nº9.394/96. Brasília, DF. 1996

FERREIRA, N. S. C. (Org.). *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. São Paulo, Cortez, 2010.

FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

GIANCATERINO, Roberto. *Supervisão escolar e gestão democrática: um elo para o sucesso escolar*. Rio de Janeiro: Walk editora, 2010.

RANGEL. M., FREIRE W. (Orgs.). *Supervisão Escolar: Avanços de conceitos e processos*. Rio de Janeiro, Walk Editora, 2011.

MEDINA, Antonia da S. *Supervisão escolar: da ação exercida à ação repensada*. Porto Alegre, AGE, 2002.

SAVIANI, Demerval. “A supervisão educacional em perspectiva histórica: da função à profissão pela mediação da ideia”. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.), *Supervisão educacional para uma escola de qualidade*. São Paulo, Cortez, 1999. pp. 13 – 38.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Lei Municipal nº 8.053/2000. Dispõe sobre o sistema municipal de ensino e estabelece normas gerais para a sua adequada implantação. São José do Rio Preto, SP. 2000.

_____. Lei Municipal nº 6.364/1996 São José do Rio Preto, SP. 1996.

_____. Conselho Municipal de Educação. Deliberação CME nº 01/98. Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão das instituições de educação infantil, no sistema de ensino do município de São José do Rio Preto/SP. 1998.

_____. Lei complementar nº 330/2010. Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do município, conforme estabelece, e dá outras providências. São José do Rio Preto, SP. 2010.

_____. Decreto nº 15.961/2011. Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação. São José do Rio Preto, SP. 2011.

SILVA JUNIOR, Celestino Alves da; RANGEL, Mary (Orgs.). *Nove olhares sobre a supervisão*. Campinas: Papirus, 1997.

_____. Organização do Trabalho na Escola Pública: O pedagógico e o administrativo na ação supervisora, em Colvora, Laurence Duarte (Coord.). *Caderno de formação: formação de professores*. São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Univesp, 2013. p. 51–65.